

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
Sopac, Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S.A

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Sopac, Sociedade Produtora de Adubos Compostos, SA
Designação do estabelecimento	Sopac, Sociedade Produtora de Adubos Compostos, SA
Endereço do estabelecimento	Rua do Rio Mondego, Parque Industrial Sapec Bay 2910-543 Setúbal
Freguesia	Sado
Concelho	Setúbal

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	Sim
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	-

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	01/07/2022
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não aplicável
---	---------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	04/06/2020
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados Fabricação de adubos orgânicos e órgão-minerais
--

Código CAE ³ principal	20151
Outros códigos CAE	20152

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P5a Líquidos Inflamáveis	Líquidos inflamáveis, categoria1, H225
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Toxicidade aguda (Categoria 1), H400 Toxicidade crónica (Categoria 1), H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Toxicidade crónica (Categoria 2), H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Amoníaco Anidro</i>	Toxicidade aguda, Categoria 3, H331; Gases inflamáveis, Categoria 2, H221; Perigoso para o ambiente aquático, Categoria 1, H400
<i>Nitrato de amónio (nota 15)</i>	Pode agravar incêndios; comburente (Cat. 3), H272
<i>Nitrato de potássio (nota)</i>	Pode agravar incêndios; comburente (Cat. 3), H272
<i>Gás natural</i>	Gás Inflamável (Cat. 1), H220
<i>Acetileno</i>	Gás Inflamável (Cat. 1), H220
<i>Oxigénio</i>	Gás oxidante (Cat. 1), H270
<i>Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos</i>	Líquido inflamável 3, H226, Toxicidade crónica2, H411

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Todas as unidades de produção, armazenagem e áreas administrativas estão protegidas por extintores portáteis de Pó Químico ABC e Dióxido de Carbono (CO2) Está instalada uma rede de incêndios constituída, por uma central de bombagem, um tanque com reserva de água para incêndios e pela rede de distribuição de água com diversas bocas-de-incêndio/hidrantes e carretéis de calibre reduzido e monitores (depósito de amoníaco), espalhados pela unidade industrial Existência de Sistema automático de deteção de incêndios (detetores de fumos) em vários edifícios e Unidades de Produção A Unidade de fabricação de adubos líquidos tem uma central de deteção e extinção automática na zona de armazenagem de embalagens vazias (cartão e frascos de plástico) Existe implementada sinalização de segurança, colocada nas Unidades de Produção e distribuída pelo complexo,

		<p>indicativa das situações de perigo, proibição, obrigação e de emergência</p> <p>Existência de um Plano de Emergência implementado</p> <p>Formação e treino em combate a incêndios de equipas de intervenção, as quais dispõem de EPI adequado</p> <p>Realização de simulacros no âmbito do PEI periodicamente</p> <p>Existência de Kits de contenção de derrames</p> <p>Os reservatórios dispõem de bacias de retenção</p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutras locais afetados pela explosão.</p>	<p>Existência de instrumentação de controlo dos processos, acompanhados nas salas de controlo ocupadas 24 h por dia TDA</p> <p>Existência de detetores de amoníaco</p> <p>Existência de detetores de gás nas caldeiras</p> <p>Existência de um Plano de Emergência implementado</p> <p>Formação e treino em combate a incêndios de equipas de intervenção, as quais dispõem de EPI adequado</p> <p>Realização de simulacros no âmbito do PEI periodicamente</p> <p>Existência de Kits de contenção de derrames</p> <p>Os reservatórios dispõem de bacias de retenção</p>
Projeção de fragmentos	<p>Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.</p>	<p>Existência de um Plano de Emergência implementado</p> <p>Formação e treino em combate a incêndios de equipas de intervenção, as quais dispõem de EPI adequado</p> <p>Realização de simulacros no âmbito do PEI periodicamente</p>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<p>Existência de instrumentação de controlo dos processos, acompanhados nas salas de controlo ocupadas 24 h por dia TDA</p> <p>Existência de detetores de amoníaco</p> <p>Existência de detetores de gás nas caldeiras</p> <p>Integrada na rede de incêndios existe um sistema de <i>sprinkler</i>, instalado no topo do depósito de amoníaco, com o objetivo de assegurar o seu arrefecimento; o comando deste sistema é de atuação automático por deteção de fuga</p>

		<p>Existência de um Plano de Emergência implementado</p> <p>Formação e treino em combate a incêndios de equipas de intervenção, as quais dispõem de EPI adequado</p> <p>Realização de simulacros no âmbito do PEI periodicamente</p> <p>Existência de Kits de contenção de derrames</p> <p>Os reservatórios dispõem de bacias de retenção</p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<p>Os reservatórios dispõem de bacias de retenção</p> <p>Existência de Kits de contenção de derrames</p> <p>Existência de um Plano de Emergência implementado</p> <p>Formação e treino em combate a incêndios de equipas de intervenção, as quais dispõem de EPI adequado</p> <p>Realização de simulacros no âmbito do PEI periodicamente</p>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<p>Os reservatórios dispõem de bacias de retenção</p> <p>Existência de Kits de contenção de derrames</p> <p>Existência de um Plano de Emergência implementado</p> <p>Formação e treino em combate a incêndios de equipas de intervenção, as quais dispõem de EPI adequado</p> <p>Realização de simulacros no âmbito do PEI periodicamente</p>

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Os procedimentos relativos ao sistema de alerta e conduta a adotar em caso de alerta estão descritos no Anexo I do Plano de Emergência Interno Simplificado (PEIS), que inclui as instruções gerais de funcionamento para alarme e evacuação (A I.1.3 e A I.1.4) e respetivos procedimentos de emergência (A I.2.1 e A I.2.2). A Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil define os modos e as formas como é executado o aviso à população e quais as medidas de autoproteção a adotar na envolvente do estabelecimento.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Não aplicável

01/07/2022

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Sopac, Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S.A
Endereço do estabelecimento	Rua do Rio Mondego, Parque Industrial Sapec Bay, 2910-543 Setúbal
Telefone	265030496
Email	geral@adp-fertilizantes.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.adp-fertilizantes.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Setúbal
Endereço	Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal
Telefone	265 541 500
Email	gap@mun-setubal.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.mun-setubal.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral \[at\] apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral \[at\] prociv.pt](mailto:geral[at]prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot \[at\] igamaot.gov.pt](mailto:igamaot[at]igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62